



TERMO DE REFERÊNCIA

JARDINAGEM TRAMANDAÍ FEPAM

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza do pátio e calçada em uma área aproximada de 400m², incluindo os serviços de jardinagem, corte de grama, poda de galhos e de arbustos e retirada dos resíduos resultantes do serviço, pelo período de 12 meses, com no máximo uma intervenção ao mês, a ser executado na Gerência Regional de Tramandaí, localizada na Rua São João, nº 819, Bairro Centro, Tramandaí/RS, conforme Anexo II – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter o local em boas condições de conservação, higiene e boa aparência, contribuindo para manter o ambiente de trabalho livre de pragas e insetos nocivos a saúde do trabalhador.

3. LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Local: GERÊNCIA REGIONAL LITORAL - Rua São João, nº 819, Bairro Centro, Tramandaí/RS - CEP: 95590-000 - Fones: (51)98441-4029 e (51)98445-3875.

O serviço de jardinagem deverá ocorrer em horário comercial, entre às 8hs e às 17hs, conforme prévio ajuste junto ao responsável da Regional FEPAM LITORAL.

Para agendar visitação ao local, o licitante deverá realizar o prévio agendamento pelos telefones: (51)98441-4029 e (51)98445-3875.

4. ATIVIDADES:

A contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- a. Limpeza e jardinagem de toda a área, incluindo área da frente, calçada externa em torno do imóvel, fundos e laterais do imóvel, com no máximo uma intervenção ao mês;
- b. Corte do gramado e poda das folhagens e colocação de adubo quando houver necessidade, podar a vegetação fixada aos muros, podar árvores e coqueiros e após o corte do gramado e as podas, remover todos os resíduos provenientes desse trabalho;
- c. Após o corte/roçagem do gramado devem ser retirados todos os resíduos provenientes desse trabalho;
- d. A empresa contratada ao realizar o trabalho deverá tomar todas as medidas de proteção e segurança para evitar qualquer dano às pessoas, janelas envidraçadas, automóveis e qualquer bem patrimonial que possam ser atingidas por projeção de pedregulhos pelas roçadeiras, visto que é responsável por qualquer dano causado pela falta de proteção e segurança na execução do serviço;
- e. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço inclusive equipamentos de proteção (que evitam a projeção de pedregulhos nos bens móveis, imóveis e pessoas);
- f. A empresa deve colocar funcionários capacitados, assegurados com as obrigações trabalhistas e sociais, devidamente uniformizados e identificados para executar os serviços, inclusos os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.



- g. A empresa contratada deverá trabalhar entre os seguintes horários: das 08hs às 17hs, de segunda-feira à sexta-feira;
- h. O local deverá ficar com o gramado bem aparado e de maneira uniforme, livre dos detritos provenientes do aparado com a roçadeira e de galhos secos.
- i. A destinação dos resíduos (restos das podas e cortes de grama) deverão ser recolhidos pela contratada e destinados para local devidamente licenciado e autorizado para o recebimento.
- j. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da AEM/ES ou contato do responsável FEPAM, para execução do serviço.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa contratada deverá ser especializada neste tipo de serviço.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Caberá à contratada cumprir as seguintes disposições gerais:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Informar a seus empregados quanto aos riscos profissionais envolvidos na atividade, os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
- c) Permitir que representante dos trabalhadores acompanhe a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- d) Determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente.
- e) Exigir que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço por elas expedidas
- f) Fornecer os EPI's gratuitamente a seus empregados, conforme NR-6, com respectivo Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo Ministério do trabalho, adequados à atividade que será desenvolvida por seu empregado;
- g) Exigir que seus empregados utilizem os EPI's fornecidos, corrigindo inconformidades quanto ao uso ou tipo adequado;
- h) Fornecer treinamento a seus empregados quanto ao uso dos EPI's;
- i) Fornecer a seus empregados ferramentas e equipamentos de qualidade assegurada, em perfeito estado de conservação e adequadas para o serviço a qual se destinam, não sendo permitidas improvisações, devendo atender às normas de segurança vigentes;
- j) Fornecer gratuitamente a seus empregados e exigir a utilização de vestimentas adequadas para o trabalho;
- k) Exigir que seus empregados tenham realizados os exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR;
- l) Exigir que seus empregados colaborem com a empresa no zelo e na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR;
- m) Orientar seus trabalhadores que constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior;
- n) Ser responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no



país, não sendo aceitáveis alegações de desconhecimento pela Contratada das normas e regulamentos de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como os constantes neste documento;

o) Planejar e propiciar de forma proativa à condução segura das atividades desenvolvidas;

p) Cumprir todas as condições gerais de segurança e saúde do trabalhador descritas neste documento, bem como toda a legislação trabalhista vigente, sob pena de responsabilização em caso de negligência;

q) As obrigações acima relacionadas não desobrigam o cumprimento das outras Normas Regulamentadoras, e suas atualizações, publicadas através de Portaria nº 3214/78, ou as que vierem a ser publicadas para atividades que se enquadrem nos serviços prestados à FEPAM, além das que se fizerem necessárias em decorrência de atividades específicas a serem executadas (NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-35, etc) e normas ou procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes em legislação Federal, Estadual ou Municipal;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, se acordado entre as partes.

8. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA: Será considerada vencedora da Dispensa Eletrônica de Licitação a empresa que cumprir o estabelecido neste Termo de Referência e apresentar o menor valor unitário por intervenção solicitada. Portanto, a empresa deverá lançar proposta no Sistema de Compras considerando o valor unitário correspondente a cada intervenção a ser realizada.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a. Permitir o ingresso da contratada ao local, para que esta possa realizar suas atividades;
- b. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Contratada;
- c. Fiscalizar a realização das atividades, assim como auxiliar no cumprimento das Normas Regulamentadoras por parte da Contratada, podendo embargar ou interditar total ou parcialmente a obra ou serviço sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente ou condições que coloquem em perigo a vida de outrem, sem prejuízos dos prazos e sanções cabíveis;
- d. A FEPAM comunicará formalmente à Contratada as desconformidades verificadas através das inspeções realizadas;
- e. Realizar o pagamento dos serviços contratados conforme contrato celebrado entre as partes.

10. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado após a execução de cada serviço, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

Porto Alegre, 13 de março de 2025.